**Petição Pós-Réplica**

**Sergio Pioli**, já qualificado nos autos da presente ação de rescisão contratual que move em face de Allan de Lima Lopes, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **PETIÇÃO PÓS-RÉPLICA**, com fundamento nos fatos novos abaixo elencados, bem como nos princípios da boa-fé e da ampla defesa, expondo e requerendo o seguinte:

**1. Fatos Novos: Descoberta de Contrato Inexistente por Ausência de Anuência do Vendedor**

A parte autora tomou conhecimento recente de que o contrato de cessão de direitos aquisitivos, celebrado entre o réu e o advogado Plínio de Almeida Tecchio, não contou com a anuência do vendedor, ora autor. Tal fato compromete integralmente a validade do contrato, tornando-o juridicamente inexistente ou nulo de pleno direito.

Além disso, foi identificada no referido contrato a presença de uma cláusula que reforça a tentativa de fraudar os direitos do autor, ao buscar consolidar situações que beneficiariam exclusivamente o advogado Plínio, em manifesta afronta aos princípios da boa-fé.

**2. Conflito de Interesse e Suspeição do Advogado Plínio de Almeida Tecchio**

Destaca-se que Plínio de Almeida Tecchio, então advogado da parte autora e do réu, atuou como parte interessada direta no contrato de cessão de direitos, mesmo mantendo-se formalmente nos autos como advogado das partes.

Essa conduta caracteriza claro conflito de interesse, infringindo o art. 18 do Código de Ética e Disciplina da OAB e comprometendo a legitimidade de suas ações. Além disso, ao se autointitular “TERCEIRO DE BOA-FÉ” em manifestações processuais, Plínio buscou dissimular seu real papel nos fatos em litígio, o que reforça a necessidade de reconhecimento de sua suspeição.

**3. Invalidez do Contrato de Cessão de Direitos Aquisitivos**

Diante da ausência de anuência do vendedor (parte autora), o contrato de cessão de direitos aquisitivos celebrado entre o réu e Plínio de Almeida Tecchio é juridicamente inexistente ou nulo de pleno direito. A sua validade depende da anuência expressa do vendedor, elemento essencial que jamais ocorreu.

Ademais, o contrato em questão contém cláusulas manifestamente fraudulentas, elaboradas de forma unilateral, sem conhecimento e participação do autor, buscando beneficiar exclusivamente interesses do advogado Plínio de Almeida Tecchio em detrimento do autor.

Dessa forma, requer-se que seja declarada a invalidez integral do contrato de cessão de direitos aquisitivos e de todos os seus efeitos.

**4. Requerimentos**

Diante do exposto, requer:

1. **O reconhecimento da invalidez integral do contrato de cessão de direitos aquisitivos**, por falta de anuência do vendedor, bem como a exclusão de todos os seus efeitos.
2. **O reconhecimento da suspeição e do conflito de interesse** do advogado Plínio de Almeida Tecchio, determinando que quaisquer manifestações deste nos autos sejam desconsideradas.
3. **A condenação do réu por litigância de má-fé**, em razão de sua conduta dolosa ao ocultar informações e contratos prejudiciais à parte autora.
4. **A tramitação prioritária do processo**, em razão do prejuízo continuado à parte autora e da gravidade das irregularidades apontadas.
5. **A aplicação de sanções cabíveis ao réu**, com base no artigo 81 do CPC, em razão de conduta desleal e tentativa de manipulação dos fatos processuais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.